



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 299/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 ¹

Estabelece, no âmbito do Poder Judiciário do Estado Piauí, Esforço Concentrado na Vara Única da Comarca de União

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a decisão do Tribunal Pleno na 13ª sessão virtual administrativa,

CONSIDERANDO acúmulo de processos aguardando a realização de audiência de instrução;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria do desempenho das atividades na Comarca de União, com a adoção de estratégias que fomentem o aumento da produtividade e a regularização dos processos pendentes de audiência, bem como o cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO as tratativas institucionais entre a Presidência e Corregedoria Geral de Justiça deste Tribunal que resultaram na necessidade de medidas urgentes para minimizar a situação;

RESOLVE:

Art. 1º Decretar Regime Especial de Atividade Jurisdicional (Esforço Concentrado) na Vara Única da Comarca de União, estendendo a competência jurisdicional dos juízes designados, a fim de que, cumulativamente, sem prejuízo de suas atribuições regulares nas varas e/ou comarcas em que judicam, realizem audiências, nos seguintes períodos: 1ª Semana - 10 a 14 de outubro de 2022; 2ª Semana - 17 a 21 de outubro de 2022; 3ª Semana - 1º a 4 de novembro de 2022; 4ª Semana - 7 a 11 de novembro de 2022.

Art. 2º Caberá à Presidência do Tribunal de Justiça a designação de 02 (dois) juízes para atuarem no Regime Especial de Atividade Jurisdicional (Esforço Concentrado).

§1º A atuação dos juízes e juízas se dará, preferencialmente, de forma remota, sem prejuízo do comparecimento presencial, caso haja necessidade.

§2º A designação que trata o *caput*, poderá ser realizada após publicação de Edital para inscrição dos magistrados interessados em participar.

§3º A Presidência designará também, dentre seus juízes auxiliares, um coordenador das atividades.

§4º Ao encerramento do esforço concentrado que se refere o art. 1º desta Resolução, o Juiz Coordenador, deverá remeter à presidência do Tribunal de Justiça, relatório das atividades realizadas contendo a quantidade de sessões do júri designadas e efetivamente realizadas, para que sejam posteriormente publicadas no site institucional pela Assessoria de Comunicação - ASCOM.

¹ Resolução disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.458, de 03.10.2022, publicado em 04.10.2022, p. 16

Art. 3º Caberá à Corregedoria Geral da Justiça a designação de equipe de apoio às atividades por meio do grupo de servidores que compõem a Secretaria de Apoio Remoto e/ou Gabinete de Apoio Remoto, caso seja necessário.

§1º Os servidores designados atuarão em conformidade com as orientações do coordenador designado nos termos do Art. 3º.

§2º A secretaria da unidade atendida dará o suporte necessário à equipe da Secretaria de Apoio Remoto no cumprimento dos expedientes dos processos.

Art. 4º Durante o período do Regime Especial de Atividade Jurisdicional (Esforço Concentrado) os juízes e a equipe de servidores designados poderão se valer da estrutura das unidades jurisdicionais do Fórum Central de Teresina, mediante ajuste prévio com a diretoria do Fórum e com a respectiva unidade.

Art. 5º A Secretaria de Tecnologia de Informação, caso seja necessário, deverá providenciar desenvolvimento e implantação dos meios para a realização das atividades.

Art. 6º A equipe designada poderá utilizar também o Módulo de Alocação de Atividades e Trabalho (MAAT), mediante suporte técnico a ser fornecido pelo Laboratório de Inovação.

Art. 7º Para realização do Regime especial de Atividade, a Corregedoria Geral da Justiça poderá firmar acordo de cooperação com a Procuradoria Geral de Justiça, com a Defensoria Pública e com a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Piauí.

Art. 8º Atendidos os parâmetros desta Resolução, ulteriores deliberações do Regime Especial de Atividade Jurisdicional (Esforço Concentrado) serão tomadas pela Presidência do Tribunal de Justiça juntamente com a Coordenação designada.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

PLENÁRIO VIRTUAL, em 03 de outubro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ